



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**PORTARIA INEA PRES Nº 378 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.**

Cria Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para análise da viabilidade ambiental da implantação do loteamento residencial, denominado ALPHAVILLE CABO FRIO, localizado no município de Cabo Frio, sob a responsabilidade da empresa Horizon 35 Empreendimentos Imobiliários S/A.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para análise da viabilidade ambiental da implantação do loteamento residencial, denominado ALPHAVILLE CABO FRIO, localizado no município de Cabo Frio, sob a responsabilidade da empresa Horizon 35 Empreendimentos Imobiliários S/A.

**Art. 2º.** Designar **MÁRCIO DE SÁ FARHAT**, matrícula nº 390150-1; **RITA MARIA DA SILVA PASSOS**, matrícula nº 390599-9; **DENISE FLORES LIMA**, matrícula nº 27/1301-0; **JANAÍNA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 390487-7; **TATIANA DE SÁ FREIRE FERREIRA**, matrícula nº 390828-2; **FÁBIO PEREIRA**, matrícula nº 390833-2 e **TULIO VAGNER DOS SANTOS VICENTE**, matrícula nº 390114-7, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/509697/12.

**Art. 3º.** O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Cabo Frio para compor o Grupo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**Art. 4º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º** - Será designado **RODOLFO DE ARAUJO MOREIRA COELLO TORRES**, matrícula nº 390856-3, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2012

**MARILENE RAMOS**

Presidente do INEA

Publicado Em 04.10.12, nº DO 185, página 18

Revogada pela Portaria INEA/PRES nº 139